



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRAE - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 911/2026

CHAMADA PRAE/UFMG Nº 02/2026

APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PERMANÊNCIA

DE ESTUDANTES: ARTE, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a “Chamada PRAE 02/2026 de Apoio a Projetos de Permanência de Estudantes”, que visa reconhecer, valorizar e incentivar projetos de natureza artística, cultural, científica e técnica de estudantes da graduação/UFMG, regularmente matriculados/as/es e frequentes, organizados/as/es individual ou coletivamente em grupos de estudos e pesquisas, observatórios, projetos, programas, coletivos e similares, a apresentarem candidaturas a financiamento, nos termos desta Chamada.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A “Chamada PRAE 02/2026 de Apoio a Projetos de Permanência de Estudantes” tem o objetivo de contribuir para a ampliação de experiências formativas e o fortalecimento do protagonismo estudantil na Universidade.

1.2. Serão apoiados projetos nas categorias individual ou coletiva que proponham a produção de atividades de impacto social, artístico, cultural, científico e tecnológico.

1.2.1 Será considerado projeto individual aquele desenvolvido por até um/a (01) estudante de graduação da UFMG.

1.2.2 Será considerado projeto coletivo aquele desenvolvido por pelo menos três (03) ou mais estudantes da graduação da UFMG, com a definição expressa das atividades e funções designadas para cada membro.

1.3. Os projetos submetidos a esta Chamada PRAE deverão ser coordenados, exclusivamente, por estudantes de cursos de graduação da UFMG, regularmente matriculados/as/es e frequentes.

1.3.1 É permitida a participação de estudantes de pós-graduação exclusivamente como integrante de equipe na categoria coletiva, para além do número mínimo de estudantes de graduação previstos no item 1.2.2.

1.3.2 Estudantes de pós-graduação, Técnico-administrativos e/ou docentes da UFMG poderão contribuir como convidados/as/es e consultores/as no desenvolvimento do projeto, observados o item 1.3 desta Chamada.

1.4 As atividades desenvolvidas em todas as etapas dos projetos apoiados nesta Chamada PRAE devem ter caráter público e gratuito.

1.4.1 Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de prestação de serviços particulares.

1.5 Esta Chamada **não** se aplica:

1.5.1 a atividades na modalidade virtual;

1.5.2 a atividades associadas a projetos de pesquisa, ensino e extensão em curso na UFMG;

1.5.3 a atividades propostas por estudantes em mobilidade acadêmica;

1.5.4 a projetos e eventos de cunho religioso;

1.5.5 a projetos desenvolvidos por estudantes com previsão de conclusão de curso anterior a dezembro de 2026;

1.5.6 a atividades previstas nos planos curriculares dos cursos, ou à realização de trabalhos de disciplinas, trabalhos de conclusão de curso (TCCs) e atividades acadêmicas complementares.

1.5.7 a atividades destinadas a compor a programação do Novembro Negro ou da semana de recepção de ingressantes, as quais contarão com chamada específica.

1.5.8 a atividades de natureza esportiva, que contarão com chamada específica.

2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

2.1 As atividades de todas as modalidades devem ser realizadas, prioritariamente, nas dependências e nos espaços da UFMG, incluindo moradias, centro cultural, entre outros, observando a apresentação de anuência da direção do local.

2.1.1 Modalidade I – Desenvolvimento de projetos de natureza artística, cultural, científica, técnica, educacional promovidas por estudantes da graduação.

2.1.2 Modalidade II - Realização de Projetos de Convivência: destinada a grupos e coletivos de estudantes que desejem realizar projetos relativos à convivência entre estudantes na/da UFMG.

2.1.3 Modalidade III - Organização de Eventos Artísticos e Culturais: destinada a grupos de estudantes que desejem realizar atividades de artes visuais e plásticas, música, dança, cinema, literatura, teatro, tecnologias, fotografia, assim como as atividades e eventos desenvolvidos por coletivos e movimentos estudantis, privilegiando a convivência na UFMG.

3. DA FORMA DO SUPORTE FINANCEIRO

3.1 Estudantes que tiverem projetos contemplados nesta Chamada receberão auxílio financeiro da PRAE para o seu desenvolvimento, nas categorias individual ou coletiva, conforme indicadas no ato de inscrição.

3.1.1 Para projetos na categoria individual, serão disponibilizados até 10 (dez) auxílios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Cada projeto aprovado poderá receber um único auxílio.

3.1.2 Para a categoria coletiva, serão disponibilizados até 30 (trinta) auxílios no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Cada projeto aprovado poderá receber um único auxílio.

3.2 O auxílio financeiro aprovado será disponibilizado para estudante coordenador/a/e em pagamento único correspondente ao total aprovado.

3.3 Independentemente da categoria indicada, o recurso aprovado para cada projeto será disponibilizado ao Setor Financeiro da Fundação Mendes Pimentel (FUMP) que efetuará o repasse na conta-corrente do estudante coordenador/a/e, exclusivamente no Banco do Brasil ou Banco Santander.

3. 4 Projetos aprovados nesta Chamada PRAE poderão obter financiamentos de outras fontes (inclusive da UFMG), para sua execução no prazo indicado, desde que os valores solicitados nesta Chamada sejam para custeio de despesas que não tenham sido cobertas pelas outras fontes pagadoras.

3.4.1 Caso haja outras fontes de financiamento, a PRAE não se responsabilizará pelas mesmas, cabendo à pessoa proponente do projeto a captação e a gestão dos recursos.

3.5 Poderão ser financiados com os recursos desta Chamada:

3.5.1 Locação de equipamentos audiovisuais e de infraestrutura para realização de eventos.

3.5.2 Confeção de banner/cartaz e outros materiais gráficos e de comunicação;

3.5.3 Materiais de consumo e de escritório;

3.5.4 Tintas, pincéis, argila e outros materiais artísticos;

3.5.5 Pagamento de pró-labore, alimentação, hospedagem e passagens para membros de equipe de produção, criação e desenvolvimento do projeto, **externos à comunidade da UFMG**, sem geração de qualquer vínculo empregatício.

3.5.6 Coffee-break

3.6 **Não** poderão ser financiados com os recursos desta Chamada:

3.6.1 Obras civis, instalações e veículos;

3.6.2 Materiais permanentes (mobiliário, aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais etc.);

3.6.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

3.6.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

3.6.5 Taxas de associação, administração ou gestão, a qualquer título;

3.6.6 Qualquer modalidade de bolsa ou auxílio financeiro a estudantes da UFMG.

4. CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS PROJETOS

4.1 Em cada uma das duas categorias previstas nesta Chamada PRAE, serão considerados prioritariamente os critérios de reservas de vagas de acordo com a Lei 14.723, que altera a Lei nº 12.711, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública.

5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS DE PROJETOS

5.1 Cada estudante poderá inscrever nesta Chamada PRAE uma única candidatura de projeto, seja na condição de coordenador/a ou membro da equipe, devendo optar por uma das categorias, individual ou coletiva.

5.2. O ato de inscrição do projeto por um/a (01) Estudante, em seu nome e de membros de uma equipe, implica a plena e expressa aceitação por todos/as/es dos termos desta Chamada PRAE.

5.3 As candidaturas de projetos deverão ser apresentadas no período de **14 de abril de 2026**, impreterivelmente, até as 23:59h do dia **04 de maio de 2026**, exclusivamente pelo formulário de inscrição: <https://questionarios.ufmg.br/index.php/572972?lang=pt-BR>

5.4 No ato da inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula e histórico escolar gerado pelo sistema SIGA. No caso de projetos inscritos na categoria coletiva deve-se apresentar o comprovante de matrícula e histórico escolar de todos/as/es integrantes;

b) cópia digitalizada e legível de documento pessoal (com foto);

c) projeto proposto, anexado ao formulário de inscrição (usar **obrigatoriamente** o Anexo I, Estrutura para apresentação de Projeto de Estudante).

5.4.1 Inscrições de projetos com documentação incompleta **não** serão consideradas para a avaliação.

5.5 É vedada a inscrição de projeto por Estudante/s coordenador/a/e e/ou membros da equipe que tenha/m pendência com a prestação de contas, em edições anteriores das Chamadas PRAE ou na FUMP e, constatado o fato, a avaliação não será realizada.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

6.1 A avaliação dos projetos será feita por Comissão de Seleção designada pela PRAE.

6.1.1 Incentiva-se a submissão de projetos que não foram contemplados em Chamadas anteriores e que contemplem a participação de estudantes dos períodos iniciais da graduação.

6.1.2 A Comissão emitirá notas até 100 pontos, segundo os critérios de pontuação, a saber:

- a) Justificativa coerente e adequada à Chamada PRAE 02/2026 (até 20 pontos);
- b) Relevância e repercussões na formação social, artística, cultural, científica, tecnológica e educacional (até 20 pontos);
- c) Metodologia (até 20 pontos);
- d) Criatividade, inovação, viabilidade (até 20 pontos);
- e) Coerência entre os recursos solicitados e os custos necessários à realização do projeto (20 pontos).

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para ser classificado, um projeto deverá obter nota final mínima de 60 pontos.

7.2 Os projetos classificados serão organizados em ordem decrescente de pontuação.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar documentação incompleta no período da inscrição;
- b) possuir integrantes que, no ato da inscrição, apresentem pendências na prestação de contas em edições anteriores das Chamadas PRAE ou na FUMP;
- c) não atingir o mínimo de 60 pontos do total de pontos possíveis;
- d) encaminhadas fora do prazo, conforme o cronograma disponível no item 5;
- e) encaminhadas por outro meio que não seja o do Formulário Eletrônico indicado;

7.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.4.1 projeto proposto por estudantes destinatários/as da Política de Assistência Estudantil da UFMG, com estudo socioeconômico ativo na Fundação Mendes Pimentel (FUMP), independentemente do nível de posicionamento.

7.4.2 projeto proposto por Estudante com ingresso na UFMG por modalidade de reserva de vagas;

7.4.3 projeto proposto por estudantes transgênero.

7.4.4 projeto proposto por estudantes dos primeiros períodos do curso.

7.4.5 projeto sem outras formas de financiamento ou com fontes insuficientes).

7.5 A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para fins deste Edital que, em consequência, se reserva o direito de desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com esta Chamada.

7.6 Serão indeferidas as inscrições de estudantes que estiverem em débito de chamadas

anteriores com a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE-UFMG) e/ou Fundação Mendes Pimentel (FUMP) em qualquer situação que caracterize pendência na prestação de contas de auxílios, de recursos financeiros ou a não devolução de bens públicos.

8. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado preliminar desta Chamada PRAE será divulgado a partir do dia **15 de maio de 2026**, na página oficial da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis: www.ufmg.br/prae e em suas demais redes sociais.

8.2 O resultado apresentará as seguintes condições das propostas:

8.2.1 Aprovados: projetos classificados e contemplados dentro dos recursos orçamentários previstos nessa chamada.

8.2.2 Classificados com ressalvas: projetos classificados, mas que necessitam de ajustes para exequibilidade. Caso sejam realizados os ajustes propostos no período estipulado pela comissão de avaliação, esses projetos passarão à condição de aprovados.

8.2.3 Classificados: projetos que atingiram a pontuação mínima necessária, no entanto, considerando os limites orçamentários destinados a esta Chamada, não foram contemplados.

8.2.3.1 Após a divulgação do resultado, os projetos classificados poderão ser deferidos, caso haja desistência de projetos ou novo aporte de recursos orçamentários para a Chamada. Nesses casos, o deferimento seguirá a ordem decrescente de pontuação dos projetos classificados.

8.2.4 Desclassificados: projetos que não atenderem ao disposto nos tópicos 1, 5, 6 e 7 desta Chamada.

8.3 O prazo para recursos e ajustes de projetos classificados com ressalvas compreende os dias **16 a 18 de maio de 2026**.

8.4 O resultado final após período recursal será divulgado no dia **22 de maio de 2026**.

9. TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Coordenadores/as de Projetos aprovados deverão assinar, no ato da inscrição, Termo de Compromisso referente à:

- a) responsabilidade da utilização dos suportes nos termos do item 3 dessa Chamada;
- b) concordância em participar das reuniões de orientação e avaliação processual convocadas pela equipe PRAE;
- c) concordância em apresentar o projeto na Semana do Conhecimento da UFMG;
- d) concordância em apresentar relatório e demais produtos finais solicitados nessa Chamada.

10. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1 Os projetos aprovados nesta Chamada PRAE deverão ter suas etapas integralmente realizadas e concluídas até a data de **30 de novembro de 2026**.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1 Os projetos aprovados para financiamento nesta Chamada PRAE **deverão** ser apresentados na “Semana do Conhecimento UFMG 2026”, condição para a participação de seu/s integrante/s em edições futuras, e poderão constituir parte da programação de outras atividades e eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

11.2 Em todo o material de divulgação do projeto, físico ou virtual, deverá constar, obrigatoriamente, a logomarca e a menção ao apoio da PRAE/UFMG.

11.3 Incentiva-se que cada projeto divulgue suas ações em formato e portador conveniente aos objetivos da proposta.

11.3.1 Para a divulgação dos projetos nos canais da PRAE sugere-se a realização de uma ou mais **Publicações Colaborativas** (COLLAB) na conta do Instagram do Projeto em conjunto com o Instagram da PRAE (@praeufmgcomunica). As orientações para a publicação colaborativa constam no Anexo 3 dessa Chamada.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Coordenadores/as deverão apresentar à PRAE, até as 17:00h do dia **10 de dezembro de 2026** impreterivelmente, dois produtos do projeto realizado:

a) **Relatório Final**, usando obrigatoriamente o Anexo II desta Chamada PRAE;

b) Certificado de apresentação na “Semana do Conhecimento UFMG 2026” inserido no corpo do relatório, conforme Anexo II desta Chamada.

12.1.1 Recomenda-se que o Relatório Final seja elaborado com a contribuição de todos/as os/as componentes da equipe.

12.2 O não envio do Relatório Final do projeto pela pessoa coordenadora, assinado via plataforma GOV.BR, no prazo definido neste edital caracterizará situação de pendência de todos/as os/as integrantes da equipe.

12.3 O não envio do certificado de participação na Semana do Conhecimento da UFMG pela pessoa coordenadora, no prazo definido neste edital, caracteriza situação de pendência na prestação de contas.

12.4 A pendência na prestação de contas gera impedimento de todos/as os/as integrantes do projeto de participar de novas Chamadas PRAE e de receber certificado de participação, até a regularização da situação, podendo ocasionar processo administrativo para devolução de verbas públicas.

12.5 Os certificados de participação no projeto serão emitidos pela PRAE após a entrega dos dois produtos indicados no item 12.1 e contemplarão a equipe organizadora do projeto.

12.5.1 A carga horária máxima a ser atingida é de 60 horas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A realização desta Chamada PRAE está condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

13.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.

13.3 A PRAE não se responsabiliza por questões logísticas, empréstimos de materiais, reserva de espaços ou recursos adicionais necessários à execução dos projetos.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
Publicação da Chamada	14 de Abril de 2026	-	Página web da PRAE www.ufmg.br/prae
Divulgação	15 de Abril de 2026	-	Divulgação na página web e nas mídias sociais da PRAE, e-mails dos colegiados
Período de inscrições	14 de Abril de 2026 a 04 de	Até as 23:59h do dia 03 de	Formulário de inscrição: https://questionarios.ufmg.br/index.php/572972?

	Maio de 2026	Maio de 2026	lang=pt-BR
Plantão tira-dúvidas remoto	14 de Abril de 2026 a 04 de Maio de 2026	De segunda a sexta-feira, das 9h as 16h	Canal para esclarecimento de dúvidas: chamadas@prae.ufmg.br
Divulgação do resultado preliminar	15 de maio de 2026	-	Página da web da PRAE www.ufmg.br/prae
Recurso e ajustes para projetos aprovados com ressalvas	16 a 18 de maio de 2026	-	Canal para interposição de recursos e envio de projetos retificados: chamadas@prae.ufmg.br
Resultado Final	22 de maio de 2026	-	Página da web da PRAE www.ufmg.br/prae
Reunião com coordenadores/as dos projetos aprovados	28 de maio de 2026	17:30h as 19h	Atividade remota síncrona. Link da reunião será disponibilizado por e-mail às/aos coordenadoras/es dos projetos.
Início das atividades dos projetos	01 de junho de 2026	-	-
Orientações às/aos coordenadores/as de projetos aprovados sobre a participação na Semana do Conhecimento	Setembro de 2026		As orientações serão repassadas via e-mail para os/as coordenadores/as dos projetos.
Prazo limite para a conclusão das atividades dos projetos	30 de novembro de 2026		A partir desta data, o Formulário de Prestação de Contas a ser preenchido pelos/as coordenadores/as estará aberto. Será enviado e-mail com o link, oportunamente.
Prazo limite para entrega do relatório final	10 de dezembro de 2026		Os relatórios serão encaminhados pelos/as coordenadores/as através do formulário de prestação de contas a ser divulgado por e-mail pra os coordenadores dos projetos.

Elisângela Chaves
Pró Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Chaves, Diretor(a)**, em 14/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5106716** e o código CRC **26F42B8C**.

ANEXO AO EDITAL

ANEXO I: ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTUDANTE

TÍTULO DO PROJETO:

1 – NOME DO/A/E ESTUDANTE (PROJETO INDIVIDUAL) OU DE COORDENADOR/A/E E INTEGRANTES DA EQUIPE (PROJETO COLETIVO) E SEUS RESPECTIVOS CURSOS E PERÍODOS.

2 – APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: **o que é** a proposta da atividade/projeto?]

3 – JUSTIFICATIVA

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: **por que** a proposta de atividade/projeto é relevante e quais as repercussões formativas é capaz de gerar?]

4 – OBJETIVO(S)

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: **para que** essa atividade/projeto será proposta?]

5 – METODOLOGIA

[Orientação: Este tópico deve responder a questão: **como, com quem e onde** essa atividade/projeto será proposta? Nesse tópico é importante identificar os recursos que o projeto precisa e aqueles de que dispõem. É importante descrever as etapas de realização do projeto.]

6 – CRONOGRAMA

Este tópico deve registrar as ações e os prazos que serão necessários para o desenvolvimento da atividade/projeto.

Nos casos de eventos, os itens abaixo deverão ser acrescentados:

1. Público de interesse
2. Programação
3. Vagas disponíveis
4. Local
5. Carga Horária Total
6. Período/Horário de realização

7 – ALOCAÇÃO DO RECURSO DA CHAMADA

Neste tópico devem ser detalhados os gastos e as aquisições que serão feitas com o recurso proveniente da Chamada.

[Orientação: necessário que o/a proponente observe atentamente os itens 3.5 e 3.6 pois, caso haja previsão de gastos que não podem ser financiados com o recurso da Chamada, o projeto não poderá ser aprovado]

8 - PLANO DE COMUNICAÇÃO/DIVULGAÇÃO

[Orientação: registre nesse tópico como serão as ações de divulgação da atividade/projeto para alcançar o público pretendido. Detalhe os meios de comunicação que serão utilizados para divulgar a proposta de atividade/projeto.]

ANEXO II: RELATÓRIO FINAL

TÍTULO DO PROJETO:

TÓPICO 1 - NOME DO/A/E ESTUDANTE (CATEGORIA PROJETO INDIVIDUAL) OU DE COORDENADOR/A/E E INTEGRANTES DA EQUIPE (CATEGORIA PROJETO COLETIVO) E SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS E CURSOS.

TÓPICO 2 – RELATAR AS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO E RELACIONAR COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS. APRESENTAR FOTOS OU IMAGENS DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (PEÇAS DE DIVULGAÇÃO, REGISTRO DE ATIVIDADES, ENTRE OUTROS) QUANDO COUBER. APRESENTAR DETALHAMENTO DAS DESPESAS E AQUISIÇÕES EFETUADAS COM O RECURSO DA CHAMADA.

[Orientação: Insira imagens ou fotos no corpo do texto. **Não acrescentar links.**]

TÓPICO 3 - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM FOCO NO PROTAGONISMO ESTUDANTIL.

[Orientação: registre nesse tópico como você percebeu a experiência de criar, produzir e gerir uma atividade/projeto realizado, exclusivamente, por estudantes. Quais potências, desafios e limitações foram experimentados ao longo da trajetória? Qual a importância para a UFMG que chamadas de projetos de permanência como essa sejam promovidas? Você tem sugestões para o aprimoramento dessa chamada?]

TÓPICO 4 – CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO NA “Semana do Conhecimento da UFMG 2026”. Insira o certificado no corpo do texto. Não ACRESCENTAR LINKS.

TÓPICO 5 – DATA E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO PELA PLATAFORMA GOV.BR

[OBS: Relatórios sem assinatura por meio da Plataforma GOV.BR não serão considerados na prestação de contas.]

TÓPICO 6 - Nomear o arquivo do relatório com o nome do projeto, salvar em formato PDF e enviar via formulário.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO NO INSTAGRAM DA PRAE

Poderão ser feitas mais de uma publicação colaborativa ao longo do período de realização do projeto nos formatos de vídeo ou carrossel de fotos.

- Para fazer o COLLAB deve-se escolher a opção Publicação > Escolher o vídeo ou Selecionar o Carrossel de Imagens > Avançar > Marcar Pessoas > Convidar Colaborador > Pesquisar o colaborador da Publicação Instagram da PRAE (@praeufmgcomunica) > Confirmar o convite no botão *CHECK* à direita no canto superior > Revisar a publicação e clicar em Compartilhar

Em caso de dúvidas, acesse o endereço: <https://tecnoblog.net/responde/como-fazer-collab-no-instagram/>

- O material a ser publicado de forma colaborativa entre as contas do Instagram não deve conter conteúdos ofensivos ou linguagem imprópria e será avaliado antes da publicação colaborativa ser aceita.

- O material publicado deve contar com a anuência dos/das/des participantes para uso de voz e imagem.

- As publicações colaborativas devem conter, obrigatoriamente, em suas legendas a menção ao nome do Projeto Oficial originalmente inscrito no formulário de inscrição da Chamada, como forma de identificação, para ser aceita.

O vídeo poderá ter duração de até 3 minutos.

O carrossel poderá conter até 10 fotos.

As legendas de cada Post Colaborativo devem conter a menção ao nome original do projeto como forma de identificação, para que o Post seja aceito.

Sugerimos que você grave o vídeo ou faça as fotos com o celular na **VERTICAL** (formato Instagram).

Fique atento à qualidade do áudio do seu vídeo, para não ficar com som baixo ou com ruídos.

Caso se interesse por dicas sobre como produzir um vídeo, assista ao material feito pela CAC/UFMG: https://www.youtube.com/watch?v=iQlVOCiAquo&ab_channel=CACUFMG.